TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de grama. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), em placas (leivas) de aproximadamente 0,40m x 0,60m, com espessura uniforme, livre de pragas, ervas daninhas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido e coloração verde intensa, pronta para plantio imediato.	m²	6.300,00	R$ 10,27	R$ 64.701,00

1.2. Trata-se da aquisição de grama destinados à execução adequada e contínua das atividades de manutenção, conservação, das unidades relacionadas a secretaria de obras. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a entrega dos materiais e o devido atesto pelo setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de revitalizar, manter e ampliar as áreas verdes do município, garantindo espaços públicos limpos, seguros e adequados para o lazer, esporte e convivência da população. Considerando que os gramados das praças, canteiros e demais áreas públicas encontram-se desgastados, com falhas, buracos e áreas sem cobertura vegetal, em decorrência do uso intenso, do período de seca e do desgaste natural, a falta de cobertura vegetal favorece a erosão do solo, o acúmulo de poeira e lama, e prejudica a estética e a utilização dos espaços, a grama tipo Esmeralda é a mais indicada para o município, pois possui boa resistência ao pisoteio, boa adaptação ao clima da região, crescimento uniforme e baixo custo de manutenção, a reposição da grama é essencial para a realização de campeonatos, treinos, eventos e atividades de lazer, garantindo segurança aos usuários e evitando acidentes causados por solo irregular, o município não dispõe de estoque deste material, sendo indispensável a aquisição para dar continuidade aos serviços de manutenção realizados pela equipe de serviços urbanos. A falta da grama compromete diretamente o uso dos espaços públicos, a qualidade de vida da população e a imagem do município. Diante do exposto, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de conservação das áreas verdes, a segurança dos usuários e o embelezamento da cidade, atendendo aos princípios da continuidade do

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

serviço público, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas na Cláusula 1ª deste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as condições para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal responsável pela conservação e manutenção desses espaços

4.2. Os materiais deverão ser compatíveis com as atividades solicitadas, apresentando resistência adequada ao uso contínuo em ambientes externos e às condições climáticas

4.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal responsável, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Ranchos/GO, situada na Avenida Coronel Levino Lopes, s/n, Centro, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, dentro do Município.

4.4. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.5. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.6. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

4.7. Descrição;

4.8. Valor Unitário

4.9. Valor Total

4.10. Deverão ser entregues prontas para o plantio

4.11. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.12. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.13. juntada de documentos pessoais com foto.

4.14. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.20. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.23. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.25. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, compreendendo o transporte e a entrega dos materiais e equipamentos objeto desta contratação. Todo o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de obras, João Paulo da |Costa Junior, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.26. As aquisições poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.27. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos materiais e equipamentos entregues às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.28. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais e equipamentos, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.1.1. Quando se tratar de despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2026

Dotação Orçamentaria: 180.01.79.15.451.1029.2.2.033-3.3.90.30

Três Ranchos-Go, 06 de novembro de 2026.

JOAO PAULO DA COSTA JUNIOR
CPF: 012.520.901-02
SECRETARIO DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br